

# A decadência do espírito jurídico

VITORINO PRATA  
CASTELO BRANCO

Alguns anos atrás só existiam no Brasil três cursos superiores, o de Medicina, o de Engenharia e o de Direito. Os formados pelos dois primeiros, geralmente, somente se envolviam com as suas respectivas áreas, a de saúde e a de construções. Os formados pelo último, o de Direito, transbordavam da área jurídica (magistratura, promotoria, advocacia) para a área política e empresarial. Os parlamentares, na maioria, eram formados em Direito. E o espírito jurídico, vindo das cátedras do Largo de São Francisco, em São Paulo, e de Recife, em Pernambuco, dominava as classes dirigentes.

Foi o belo tempo dos bacharéis, portadores de grande bagagem jurídica, conhecedores do latim e do Direito Romano, hoje ignorados por todos. A filosofia tradicional do Direito imperava nos meios intelectuais. Havia, então, em tudo o que se fazia, especialmente no campo das leis, os textos em português castiço e a redação em perfeita ordem legislativa. Os códigos dessa época ainda hoje são admirados pela maneira da exposição, demonstrando o saber dos juristas. Mas com a evolução da sociedade para a balbúrdia de hoje, esse quadro foi sendo modificado, surgindo uma oposição ao excessismo bacharelismo. E todos os males da administração pública foram debitados aos formados em Direito.

Surgiram, também, novos cursos superiores, apareceram os bacharéis em administração, em economia, em contabilidade, invadindo as áreas até então ocupadas pelos bacharéis em Direito. Os financistas e economistas formados, no passado, pelas Faculdades de Direito deram lugar aos financistas e economistas formados pelas Faculdades de Administração e de Economia. O campo de trabalho dos advogados foi se estreitando, e, hoje, os profissionais deste ramo estão entrando em crise pela concorrência alheia. E, com isso, o espírito jurídico, até então existente, vai desaparecendo das classes dominantes. Os tecnocratas, sem preparo jurídico, estão ocupando o lugar dos juriconsultos.

O campo do Direito, um círculo dentro do campo da Moral, está esquecido desta subordinação, e se ficou mais independente por um lado, perdeu a sua força em favor do Estado. O Estado que se submetia ao Direito, agora domina o Direito. O Direito, segundo os totalitaristas políticos, não é mais do que um instrumento das classes dominantes contra as classes dominadas. Rosemberg, filósofo oficial do hilerismo, dizia que o Direito é o que é útil à nação alemã. Vishinski, jurista soviético, dizia que o Direito é a vontade da classe dominante transformada em lei. E, com isso, os princípios ético-filosóficos do Direito estão sendo desprezados.

As leis que sempre traziam nas suas raízes os princípios da Moral tradicional tornaram-se dispositivos frios, expressando

somente a vontade estatal. Este entendimento materialista esquece que existe "un Derecho supralegal, no dizer de Radbruch (Filosofia del Derecho, pág. 180), qualquer que sea la concepción que de este Derecho tengamos en lo particular, ya lo concibamos como un Derecho Divino, como un Derecho de la naturaleza o como un Derecho de la Razon". As correntes filosóficas da atualidade, substituindo as verdades eternas do Direito por especulações abstratas, consideram-no hoje apenas um fenômeno social de paixão ideológica, de socialismo científico, de materialismo histórico. Estamos em plena confusão mental.

A sociedade civil vem sofrendo as consequências dessa perplexidade filosófica. A ordem pública está sendo substituída pela indisciplina. Desrespeita-se a lei e prega-se a desobediência civil. O primado do lucro fácil, seja por privilégios exagerados de alguns, seja pela ganância profissional, industrial ou comercial de outros, domina o pensamento da maioria. A Moral se transforma, a permissividade cresce, o materialismo vence. A ética é esquecida. O patriotismo já não existe. O Estado de Direito, fundamentado nos princípios da Moral, dá lugar ao Estado de Direito fundamentado no utilitarismo partidário. O governo democrático dá lugar ao governo totalitário.

E o nível jurídico dos bacharéis em Direito vem caindo na proporção de sua popularização, com escolas em demasia e alunos em excesso, currículos facilitados e ensino pela rama. As novas leis promulgadas pelo Governo refletem esta realidade. Algumas delas, surgidas no Ministério da Fazenda, de autoria de economistas, desconhecadores da ciência do Direito e da técnica legislativa, apresentam defeitos capitais. A decadência do próprio Poder Legislativo, na sua missão específica de produzir boas leis, contribui para este empobrecimento jurídico. As discussões jurídicas atuais já não têm o brilho do passado.

No Congresso Nacional de antigamente, depois de discutido e aprovado pela Comissão de Justiça, o projeto de lei era votado, artigo por artigo, em plenário aberto. Aprovado o projeto, ainda sofria a análise da Assessoria Jurídica do Executivo, antes de ser assinado e promulgado pelo presidente da República. Hoje, alguns projetos, vindos do Executivo, são aprovados em bloco, sem discussão no plenário, por acordo das lideranças, ou quando não passam por decurso de prazo. E há, também, os decretos-leis, quando o poder Executivo, invadindo as atribuições do poder Legislativo, baixa normas escritas com força de lei (art. 55 da CF). A Assessoria Jurídica do Executivo, não contando com especialistas em cada ramo do Direito, aprova, sem vetos, leis impróprias, casuístas, defeituosas, inconstitucionais, logo modificadas por outras, supervenientes.

Uma prova da atual decadência está na legislação ultimamente promulgada, especialmente comercial, econômica, financeira. No Direito Penal, por exemplo, basta anali-

sar a Lei nº 7.492, de 16 de julho de 1986, definindo e punindo os autores de crimes contra o sistema financeiro nacional. Redação imprópria e desprezo dos mais importantes princípios da legislação repressiva. E pior ainda do que está é o projeto de lei contra a violência, de autoria do Executivo, em andamento no Congresso Nacional, onde se confundem dispositivos penais e processuais-penais em completo desacordo com a ciência penal moderna.

E agora, que esperar da Constituinte? As Constituições brasileiras anteriores sempre foram redigidas por juristas de alto nome, quando o espírito jurídico dominava a mente de todos os cidadãos convocados. E, agora, que esperar de uma Constituinte sem preparo especializado? Uma Constituinte que apenas defende interesses de grupos econômicos e ideológicos diversos? Uma Constituinte que não conta nem mesmo com a colaboração dos professores brasileiros de Direito Constitucional? Uma Constituinte que não conhece os trabalhos de Montesquieu, na França; de Weaver, Black e Watson, nos Estados Unidos; de Barbalho, de Maximiliano e Pontes de Miranda no Brasil?

Redigir a Constituição é dar forma jurídica à lei maior, à lei das leis, é organizar o Estado de Direito que somente os juristas sabem o que é. Só os juristas, especialmente os constitucionalistas, sabem dividir em títulos a matéria constitucional, subdividida

em capítulos, encadear os mesmos, harmonizá-los entre si, dando-lhes maior rigor formal, à clareza dos termos e orações para que não venham a ter mais de um sentido.

Só os juristas podem regular a competência dos três poderes, só eles podem estabelecer as garantias individuais e as liberdades públicas. Só eles sabem equilibrar as diversas forças de pressão, sociais e econômicas, em constante agitação, de tal forma que o povo seja sempre o mais beneficiado. Só eles sabem que o governo é somente um meio para a conquista do bem comum; e jamais um fim em si mesmo, para gozo de alguns privilegiados.

É preciso, por tudo isso, que os juristas, por ventura ainda existentes na Constituinte, reavivando o espírito jurídico da democracia representativa, restabelecendo a supremacia do Direito, construam uma Carta Magna de notável sabedoria histórica. Uma Carta Magna que limite os poderes do Estado e defenda as liberdades públicas, que mantenha o direito de propriedade e a livre iniciativa. Uma Carta Magna que sustente o habeas-corpus, a medida de segurança e a soberania do júri. Uma Carta Magna que seja capaz de conservar, anos a fora, a divisa da Bandeira Nacional, a Ordem que todos querem, o Progresso que todos esperam! Para maior grandeza da Pátria!

O autor é advogado e professor de Direito em São Paulo